



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 725/2023

DISPENSA Nº 709/2023

1 – Objeto:

A presente contratação, do tipo global, de serviço visa planejar e executar o campeonato em conjunto com parceiro para a realização do Campeonato Municipal de Futsal, onde contará com a participação dos munícipes e entidades faxinalenses. Orçamento referente a jogos, equipes, rodadas, premiação, arbitragem, questões técnicas (congresso técnico, confecção de carnê, tabelas de grupos, sorteios, confecção de informativos pós-rodadas, julgamentos em 1ª e 2ª instância, emissão de documentos oficiais) das categorias livre (séries A e B), sub10, veteranos e sub 18.

Item	UNI DADE	DESCRIÇÃO DA ARBITRAGEM	QUANTI DADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Jogos	Planejar e executar o campeonato em conjunto com PARCEIRO, na modalidade futsal, nas categorias: Série A e B, Veterano, Sub 18 e Feminino; disponibilizar arbitragem para os jogos (02 árbitros e 1 mesário); realizar o transporte da organização do evento; fornecer premiações: troféu para 1º e 2º colocados, tamanhos 100cm e 55cm ,160 medalhas 1º e 2º colocados (16 por equipe), Troféus individuais, 15 Goleiro menos vazado, goleador e disciplina, tamanho 20cm.	70	R\$ 628,28	R\$ 43.980,00

2 – Contratado:

SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 03.575.238/0009-90

Av. Itaimbe, 66, Centro, Santa Maria, RS.



3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de R\$ R\$ 43.980,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

4 – Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira em até 10 dias após metade do campeonato- mediante emissão de nota fiscal-, e a segunda em até 10 dias do final do campeonato- mediante a nota fiscal-.

5 – Prazo da Execução:

O prazo de execução estima-se de 12 de abril de 2023 a 12 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e desporto; 06.05 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso Desporto; 2038 – Manutenção das Atividades Esportivas; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação:

Declaração de Ausência de Estatuto Social, Ata de Posse do Presidente, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, Alvará Sanitário, Ato Constitutivo.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A presente contratação, do tipo global, de serviço visa Planejar e executar o campeonato em conjunto com parceiro para a realização do Campeonato Municipal de Futsal, onde contará com a participação dos munícipes e entidades faxinalenses. Orçamento referente a jogos, equipes, rodadas, premiação, arbitragem, questões técnicas (congresso técnico, confecção de carnê, tabelas de grupos, sorteios, confecção de informativos pós- rodadas, julgamentos em 1ª e 2ª instância, emissão de documentos oficiais) das categorias livre (séries A e B), sub 10, veteranos e sub 18.

Faxinal do Soturno/RS, 30 de março de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO



9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

1. DO OBJETO

A presente contratação, de empresa/ entidade para planejar e organizar o Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno, realizado pelo Departamento de Esportes e Lazer.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação, do tipo global, de serviço visa planejar e executar o campeonato em conjunto com parceiro para a realização do Campeonato Municipal de Futsal, onde contará com a participação dos munícipes e entidades faxinalenses. Orçamento referente a jogos, equipes, rodadas, premiação, arbitragem, questões técnicas (congresso técnico, confecção de carnê, tabelas de grupos, sorteios, confecção de informativos pós-rodadas, julgamentos em 1ª e 2ª instância, emissão de documentos oficiais) das categorias livre (séries A e B), sub10, veteranos e sub 18.

3. DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM A SER ADQUIRIDO

	UNI-DADE	DESCRIÇÃO DA ARBITRAGEM	QUA-TIDA-DE	VALOR DE REFERÊN-CIA UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
1	Jogos	Planejar e executar o campeonato em conjunto com PARCEIRO, na modalidade futsal, nas categorias: Série A e B, Veterano, Sub 18 e Feminino; disponibilizar arbitragem para os jogos (02 árbitros e 1 mesário); realizar o transporte da organização do evento; fornecer premiações: troféu para 1º e 2º colocados, tamanhos 100cm e 55cm ,160 medalhas 1º e 2º colocados (16 por equipe), Troféus individuais, 15 Goleiro menos vazado, goleador e disciplina, tamanho 20cm.	70	R\$ 43.980,00	R\$ 43.980,00

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A entrega do serviço de organização do Campeonato Municipal de Futsal, a presente contratação, do tipo global, de serviço visa o fornecimento de arbitragem de qualidade para a realização do Campeonato Municipal de Futsal, onde contará com a participação dos munícipes e entidades faxinalenses. Valor global refere-se a jogos, equipes, rodadas, premiação, arbitragem, questões técnicas (congresso técnico, confecção de carnê, tabelas de grupos, sorteios, confecção de informativos pós-rodadas, julgamentos em 1ª e 2ª instância, emissão de documentos oficiais) das categorias livre (séries A e B), sub 10, veteranos e sub 18. Com a solicitação do Departamento de Esportes e Lazer e em datas definidas pelo mesmo, **após a assinatura de Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) do Processo Licitatório**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Júlio de Castilhos 609, Faxinal do Soturno, sem ônus de frete.

4.2 A aceitação dos serviços vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Projeto Básico e à proposta apresentada.

4.3 Verificada desconformidade dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.05 – Gastos não computados no M.D.E

2038 – Manutenção das Atividades Esportivas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 0001

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira em até 10 dias após metade do campeonato- mediante emissão de nota fiscal-, e a segunda em até 10 dias do final do campeonato- mediante a nota fiscal-.

7. DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o término das relações comerciais nele implícitas, que se estima em 08 (oito) meses.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 43.980,00** (Quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

Faxinal do Soturno, 20 de março de 2023

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PARECER JURÍDICO 13/2023
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A presente contratação, do tipo global, de serviço visa Planejar e executar o campeonato em conjunto com parceiro para a realização do Campeonato Municipal de Futsal, onde contará com a participação dos municípios e entidades faxinalenses. Orçamento referente a jogos, equipes, rodadas, premiação, arbitragem, questões técnicas (congresso técnico, confecção de carnê, tabelas de grupos, sorteios, confecção de informativos pós- rodadas, julgamentos em 1ª e 2ª instância, emissão de documentos oficiais) das categorias livre (séries A e B), sub 10, veteranos e sub 18.

O valor não atinge o limite legal.

Valor: R\$ 43.980,00

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.317/2012 para o montante R\$ R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.



Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 22 de março de 2023.

DIOGO CARGNELUTTI
ZANELLA

Assinado de forma digital por
DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA
Dados: 2023.03.22 14:42:25 -03'00'

Diogo Cargnelutti Zanella

OAB/RS 63.706